



LEI Nº 498/2009

“INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, como Órgão de Imprensa Oficial do Município de Anaurilândia, para fins de publicidade dos atos previstos no Art. 110 da Lei Orgânica Municipal a empresa “OSMAR DA SILVA MELLO/ME”, vencedora do certame licitatório n.º 005/2009.

Art. 2º - Os direitos e obrigações decorrentes do disposto nesta Lei serão disciplinados em contrato de prestação de serviços, observadas as condições estabelecidas no referido processo licitatório, e compreenderão o período de 18/02/2009 a 31/12/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS; 15 de Abril de 2009.


EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal